



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 087/2013**

Aprova o Regimento Interno do Fórum Permanente do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- Memorando nº 569/2013 PRODEN,
- Processo 23294.012828.2013-81,
- 6ª Reunião Ordinária em 09/12/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Fórum Permanente do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, conforme ANEXO I desta Resolução.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 09 de dezembro de 2013.

**Cláudia da Silva Santos**  
Presidente do Conselho Superior

## ANEXO I

# REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.

## CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** O Fórum Permanente PROEJA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - IFPE é concebido como um espaço de reflexões e ações voltados para a definição de políticas institucionais comprometidas com fortalecimento dessa modalidade de ensino e pautará sua atuação numa perspectiva libertadora e cidadã, compreendendo a Educação de Jovens e Adultos – EJA, como aprendizagem ao longo da vida, superando o caráter compensatório e de suplência que a definiu historicamente.

**Parágrafo Único.** O Fórum Permanente PROEJA do IFPE funcionará conforme as normas deste Regimento.

**Art. 2º** O Fórum Permanente PROEJA está sediado na Pró-Reitoria de Ensino do IFPE e suas reuniões poderão ser itinerantes em cada *Campus* do IFPE.

## CAPÍTULO II DA FINALIDADE

**Art. 3º** Constituem finalidades do Fórum Permanente PROEJA do IFPE:

- I – Contribuir para a melhoria da qualidade da educação de jovens e adultos;
- II – Propor, acompanhar e avaliar as políticas do PROEJA, no âmbito do IFPE;
- III – Propor encaminhamentos relativos à formação inicial e continuada de professores para atuação na Educação de Jovens e Adultos;
- IV – Organizar reuniões de estudos, seminários e outros eventos visando o aprofundamento de temas de interesse da Educação de Jovens e Adultos;
- V – Dar visibilidade às ações desenvolvidas pelos educadores e educandos da EJA, como forma de socialização de experiências e elevação da autoestima;
- VI – Representar o IFPE, articulando-o com as instâncias e/ou Fóruns de Educação de Jovens e Adultos, em todos níveis.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** O Fórum Permanente PROEJA será composto por representantes da Reitoria e de todos os *Campi* do IFPE, com indicação formalizada através de Portaria, experiência e/ou atividades ligadas ao PROEJA, tendo, no mínimo, a seguinte composição:

- I – PRODEN - 01 titular;
- II – PROEXT - 01 titular;
- III – PROPESQ - 01 titular;
- IV – DAE - 01 titular;
- V – Coordenador do PROEJA - 01 titular por *Campus*;
- VI – Docente – 01 titular por *Campus*;

**VII** – Pedagogo - 01 titular por *Campus*, sendo que, em sua ausência poderá ser indicado um Técnico em Assuntos Educacionais;

**VIII** –Técnico em Assuntos Educacionais: 01 titular;

**IX** – Discentes – 02 titulares por *Campus*;

**X** – PRODIN – 01 titular;

**XI** – EAD – 01 titular.

**Parágrafo Único.** Em caso de afastamento de qualquer membro do Fórum, o mesmo será substituído por indicação do *Campus* que ele representa.

**Art. 5º** O Fórum Permanente PROEJA possui a seguinte organização:

**I** – Presidência;

**II** – Vice-Presidência;

**III** – Secretaria.

#### **CAPÍTULO IV DA ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA**

**Art. 6º** A eleição para a Presidência, Vice-presidência e Secretaria do Fórum Permanente PROEJA, para mandato de dois anos, será realizada em Assembleia Geral convocada para essa finalidade, sendo escolhido para presidente o candidato mais votado e o vice-presidente, o segundo mais votado.

**§ 1º** Será permitida a recondução aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, por meio de novo processo eleitoral por igual período, sendo vetada a recondução em um terceiro mandato consecutivo.

**§ 2º** O cargo de Secretário será ocupado através de processo eleitoral pela assembleia do Fórum.

**Art. 7º** Poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Vice-presidente e Secretário qualquer representante do Fórum Permanente PROEJA, desde que seja assíduo e este esteja presente no momento da eleição.

**Parágrafo Único.** Na ausência de candidatos à Presidência, a assembleia do Fórum reunida indicará um candidato em voto aberto.

#### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º** São atribuições da Presidência do Fórum Permanente PROEJA:

**I** – Convocar os membros do Fórum PROEJA bimestralmente para a reunião, através de memorando;

**II** – Presidir as reuniões do Fórum;

**III** – Encaminhar as providências aprovadas nas reuniões do Fórum;

**IV** – Representar os interesses do Fórum nas instâncias internas e externas do IFPE;

**V** – Solicitar estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Fórum, bem como constituir grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

**VI** – Apresentar aos membros a matéria objeto de pauta do Fórum;

**VII** – Fazer cumprir este Regimento.

**VIII** – Praticar os demais atos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Fórum.

**Art. 9º** São atribuições da Vice-Presidência do Fórum:

- I – Representar a presidência do Fórum, na ausência ou impedimento do Presidente, com as mesmas prerrogativas a este conferidas;
- II – Assessorar a presidência em todas as suas atividades e exercer funções inerentes à Presidência, na hipótese de delegação de atribuição.

**Art. 10** São atribuições da Secretaria do Fórum:

- I – Encaminhar memorando de convocação das reuniões e demais correspondências pertinentes ao Fórum;
- II – Providenciar a logística das reuniões do Fórum;
- III – Elaborar as atas das reuniões do Fórum;
- IV – Organizar e arquivar toda a documentação referente ao Fórum;
- V – Gerenciar o e-mail Institucional do Fórum e o Fórum Virtual;
- VI – Praticar os demais atos administrativos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Fórum.

**Art. 11** São atribuições dos membros deste Fórum:

- I – Participar das reuniões, apreciar e votar as matérias submetidas a exame;
- II – Fornecer ao Fórum todas as informações e dados de interesse relativos aos cursos PROEJA implantados em cada *Campus*;
- III – encaminhar a Secretaria do Fórum quaisquer matérias que tenham interesse em submeter à apreciação dos membros.

## **CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES**

**Art. 12** A ausência do membro detentor de mandato de Presidente no Fórum PROEJA por 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, sem justificativa escrita, no decorrer de um ano, implicará na sua substituição.

§ 1º A substituição que se refere o caput deste artigo se dará por meio de novo processo eleitoral do Fórum.

§ 2º Na ausência justificada do Presidente assumirá o Vice-presidente e na ausência desse, o(a) Secretário(a).

§ 3º A justificativa de que trata o caput deste artigo será aceita mediante documento comprobatório ou declaração assinada pela chefia imediata.

**Art. 13** A participação dos servidores titulares nas reuniões do Fórum, deverá ser entendida como prioritária em relação às demais atividades desenvolvidas pelo servidor no *Campus*, na data determinada pelo memorando de convocação.

## **CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 14** O Fórum Permanente PROEJA do IFPE, reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§ 1º As datas e locais das reuniões ordinárias serão fixadas e aprovadas por votação, pelos membros do Fórum.

§ 2º A pauta da reunião seguinte será definida ao final de cada reunião, pelos membros deste Fórum, através de sugestões e votação, obedecendo ao limite de 02 (dois) temas por pauta.

**Art. 15** Admitir-se-á a participação no Fórum Permanente PROEJA do IFPE, através de convite, de representantes de segmentos das Políticas Públicas Educacionais do Estado de Pernambuco, sem direito a voto.

## **CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO – GT**

**Art.16** Os GT, através de discussões e produção documental, deverão estabelecer políticas e ações a serem desenvolvidas nos cursos PROEJA no âmbito do IFPE.

**Art.17** Os GT serão compostos pelos membros do Fórum e estes deverão eleger um líder por Grupo, responsável por repassar as atividades desenvolvidas pelo seu Grupo para o Presidente e Assembleia.

**Art.18** Os líderes destes Grupos de Trabalho ficarão responsáveis por construir um calendário de encontros e apresentação de relatórios, com datas e prazos definidos, mediante aprovação do Presidente do Fórum.

**Art.19** As reuniões específicas dos GT, deverão ocorrer bimestralmente, podendo em casos extraordinários ocorrerem em intervalo inferior.

**Art.20** Após cada encontro dos GT, o líder deverá encaminhar um relatório para a Secretaria do Fórum, com cópia para a Presidência, bem como para todos os membros do Fórum.

§ 1º O relatório deverá explicitar as proposições definidas e o plano de ação, para o alcance dos objetivos.

§ 2º Na última reunião do ano, os GT deverão apresentar as propostas elaboradas durante os encontros.

**Art.21** O prazo para encaminhamento do relatório produzido pelo GT será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da reunião.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.22** O Regimento do Fórum, após aprovado por seus membros em Assembleia, deverá ser encaminhado à Pro-Reitoria de Ensino para aprovação do Conselho Superior, pelo presidente da Comissão de Elaboração deste Regimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art.23** A revisão deste Regimento deverá ser realizada por iniciativa do Fórum, obrigatoriamente, a cada ano.

**Art.24** Será conferido aos membros deste Fórum, a cada reunião, uma certificação de participação.

**Art.25** Os casos omissos e dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidos pelos membros em Assembleia.